

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE n° 2254/81

INTERESSADO: Ricardo Fortes de Miranda

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Termodinâmica e Transmissão de Calor, na EE de Piracicaba RELATOR : Cons. Tharcisio Damy de Souza Santos PARECER CEE N° 228/82 -CTC- APROVADO EM 25/2/82

1.- HISTÓRICO:

O Diretor da Escola de Engenharia da Fundação municipal do Ensino de Piracicaba submeteu a este Conselho, em data de 3 de novembro de 1981, a indicação do Eng. Ri-cardo Fortes de Miranda rara, na qualidade do Professor I, lecionar naquela escola a disciplina Termodinâmica e Trans-missão de Calor integrante do seu Departamento de Engenha-ria Mecânica, obrigatória do Curso de Engenharia Mecânica.

A disciplina será lecionada pela primeira vez no ano de 1982.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Engenheiro Mecânico pela universidade de Taubaté, diploma de janeiro de 1979, devidamente registrado. De seu histórico escolar constam as disciplinas Termodinâmica e Transmissão de Calor. Está inscrito em programa de Mestrado em Engenharia Mecânica na UNICAMP, tendo sido aprovado em 9 disciplinas (nos anos de 1979 e 1980); foi também aprovado no exame de qualificação. Está trabalhado na sua dissertação de Mestrado, que se intitulará Armazenador de Calor através de Calor Latente Multitubular. Sua grade horária indica os períodos dedicados à pós-graduação referida, e outra única atividade de que tem de aulas de Laboratório de Controle Térmico de Ambientes, na universidade de Piracicaba, poderá, por isso, ser incumbido das aulas da disciplina para a qual é proposto, às tardes de segundas-feiras, num total de 4 horas de aula.

3. - CONCLUSÃO:

Favorável ao contrato como Professor I do Eng. Ri-cardo Fortes de Miranda para lecionar a disciplina Termodinâmica

PROCESSO CEE N° 2254/31
fl.02.

PARECER CEE N° 228/82

e Transmissão de Calor, integrante do Departamento de engenharia Mecânica, na Escola de Engenharia de Piracicaba, a que é obrigatória do Curso de Engenharia Mecânica.

São Paulo, 24 de janeiro de 1.982

a) Cons. Tharcisio Damy de Souza
Santos Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 10/02/82

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLÊNARIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de fevereiro de 1982

a) Cons° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente

vmj/